

MUNICÍPIO DE BENAVENTE**Aviso (extrato) n.º 4717/2013****Cessação da relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que cessaram, por motivo de aposentação e exoneração, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores:

António Dias Friezas — encarregado operacional, posição 4, nível 11, no dia 28 de dezembro de 2012, aposentação por limite de idade;

Carmina Correia — assistente operacional, posição 2, nível 2, no dia 1 de janeiro de 2013, aposentação;

Manuel Fernando Coelho Cruz — assistente operacional, posição 3, nível 3, no dia 1 de março de 2013, exoneração.

20 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão*.

306841936

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**Aviso n.º 4718/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 7 de março de 2013, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração pelo período de um ano, com início em 6 de março de 2013, ao trabalhador desta Câmara Municipal, Armando José Henriques da Costa.

20 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*, engenheiro.

306856598

Aviso (extrato) n.º 4719/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 9 de novembro de 2012, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração por mais nove meses, com início em 3 de dezembro de 2012, à trabalhadora desta Câmara Municipal Maria Rosa Ferreira da Silva.

20 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*, engenheiro.

306856654

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA**Aviso n.º 4720/2013****Afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal**

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torno público que, por meu despacho de 03 de janeiro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8.º e parte final do n.º 3 do artigo 10.º do decreto-lei supracitado, se procedeu à afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do município das caldas da Rainha, com referência à Organização dos Serviços Municipais efetuada e aprovada nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do município www.cm-caldas-rainha.pt.

1 de março de 2013. — O Vice-Presidente, com poderes delegados na área dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

306865086

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO**Regulamento n.º 129/2013****Projeto de regulamento de publicidade e ocupação do espaço público de Celorico de Basto**

Joaquim Monteiro da Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal da Celorico de Basto, no uso da competência que lhe é conferida pela

alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, faz saber e tornar público:

1.º Ter sido aprovado pela câmara municipal em reunião realizada no dia 18 de março de 2013, o Projeto de Regulamento de publicidade e ocupação do espaço público de Celorico de Basto.

2.º O referido Projeto de Regulamento encontra-se disponível para consulta na Seção de Taxas e Licenças, da Divisão Administrativa de Gestão e Finanças, e no site institucional do Município (www.mun-celoricodebasto.pt), pelo prazo de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República*, para efeitos de apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a nova redação que lhe foi dado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, podendo os interessados dirigir por escrito, a esta Câmara Municipal, as suas sugestões ou reclamações, no prazo antes referido.

3.º Se após o decurso do período de audiência dos interessados e discussão pública, não tiver havido dedução de sugestões por parte dos interessados, considerar-se-á o documento definitivamente aprovado.

4.º Registrando-se sugestões por parte dos interessados, devem as mesmas ser postas à consideração e análise da câmara municipal com vista ao seu eventual acolhimento.

5.º Posteriormente, deverá a proposta de Regulamento ser remetida à Assembleia Municipal, para ulterior aprovação nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

6.º Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, promover a sua publicação nos termos legais.

7.º As disposições que pressupõem a existência do «Balcão do Empreendedor» apenas entrarão em vigor na data da sua entrada em funcionamento.

8.º Para conhecimento geral publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vai também ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e em todos os edifícios sede das Juntas de Freguesia.

19 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva*.

Município de Celorico de Basto**Projeto de regulamento municipal de publicidade e ocupação do espaço público****Nota justificativa**

O Regulamento Municipal sobre toldos, alpendres, letreiros cartazes e outros reclamos e para o Concelho de Celorico de Basto remonta a 28 de Outubro de 1987.

Em 2011, com a iniciativa “Licenciamento Zero”, destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios, pretendeu-se desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar a forma de relacionamento da Administração com os cidadãos e empresas, concretizando desse modo as obrigações decorrentes da Diretiva n.º 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, que foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.

Assim, pelo presente Regulamento, são feitas as necessárias adaptações ao regime resultante do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, reunindo-se, num único diploma, a regulamentação municipal sobre os princípios, procedimentos e conceitos aplicáveis à inscrição, afixação e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, visíveis e audíveis a partir do espaço público, e a utilização destas em suportes publicitários na área do município, bem como a ocupação e utilização privativa do espaço público ou afeto ao domínio público no Município de Celorico de Basto, matérias intrinsecamente ligadas entre si e que devem ser harmonizadas, numa perspectiva de salvaguarda da imagem e funcionalidade do espaço urbano, enquadramento urbanístico e ambiental, bem como o correto uso dos bens públicos.

Para o efeito, são introduzidos dois novos tipos de procedimentos, a “mera comunicação prévia” e a “comunicação prévia com prazo”, efetuadas num mesmo balcão eletrónico, mantendo-se, no entanto, o procedimento de licenciamento para as demais situações não previstas no “Licenciamento Zero”. O procedimento de mera comunicação prévia dispensa a emissão de qualquer ato por parte do Município, acarretando uma maior responsabilização por parte dos cidadãos e empresas, nomeadamente, no cumprimento das disposições legais e regulamentares.

O Projeto de Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público tem como diplomas e normas habilitantes os artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da